



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

TB

## DECRETO Nº 52/2008

*Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Echaporã** no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** O Departamento de Contabilidade deverá cancelar, integralmente, até 31 de dezembro de 2008, os Restos a Pagar inscritos no exercício de 2000, 2005 e 2006.

**§ 1º** - O cancelamento dos empenhos de 2005 e 2006 se justifica pelo fato dos empenhos mencionados estarem relacionados a saldo de empenhos globais, estimativa e empenhos ordinários cujos bens ou serviços não foram entregues até a presente data.

**§ 2º** - Os valores inscritos em Restos a Pagar processados e não processados, relativos ao exercício de 2000, deverão ser cancelados mediante a prescrição do crédito, conforme artigo 206, § 5º, inciso I, do novo Código Civil.

**Art. 2º.** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 09 de Dezembro de 2008.

OSVALDO BEDUSQUE  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na mesma data supra

Elaine Cristina Gazetta  
Secretária